



CERTIFICADO Nº 4966 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RECICLOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS FERROSOS LTDA

CNPJ/CPF : 29.062.503/0001-73

Empreendimento : RECICLOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS FERROSOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Zona FAZ. LAGOA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35738-000 Prudente de Moraes - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Prudente de Moraes (LAT) -19.4685, (LONG) -44.1541

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4966/2021

Número do Processo na ANM e Ano : xxx

Titular ou Requerente : xxx

Substância(s) Mineral(is) : xxx

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	200.000	t/ano
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Material de reaproveitamento	100.000	t/ano
A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Material de reaproveitamento	20.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/03/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 22/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 22/03/2022 17:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4966 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Processo SEI 2090.01.0001272/2022-65

